



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Maria Dilma de Carvalho		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Matheus Leitão de Oliveira, na escola americana.		
<b>RELATOR:</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 02087681-5	<b>PARECER Nº</b> 0408/2002	<b>APROVADO EM:</b> 18.07.2002

### **I - RELATÓRIO**

Maria Dilma de Carvalho, responsável por Matheus Leitão de Oliveira, mediante processo Nº 02087681-5, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pelo aluno na Addison High School da cidade de Addison, do estado de New York nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada constante do histórico escolar e certificado de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ele cursada corresponde à 3ª série do Sistema de Ensino Brasileiro.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos do aluno Matheus Leitão de Oliveira, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de julho de 2002.

### **JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator e Vice-Presidente da Câmara,  
no exercício da Presidência

PARECER Nº 408/2002  
SPU Nº 02087681-5  
APROVADO EM: 18.07.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC